ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2021.

Inclui Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24

Relação de Alterações do PPA/LDO
1 of 1

Pág

Código:8 **Lei: 7** **Data da Lei: 10/05/2021**

Justificativa: INCLUSÃO DA AÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES

Programa: 0006 Programa de Apoio ao Estudante Situação:ALTERAÇÃO

Objetivo:Implementar políticas públicas educacionais, visando ao atendimento e apoio aos alunos garantindo oportunidades de acesso, permanência e sucesso escolar.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2018*	*2018*	*Meta 2019*	*2019*	*Meta 2020*	*2020*	*Meta 2021*	*2021*	*Situação*
1	010401	12	365	1055	01	3048	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010401	12	361	1055	01	3048	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010401	12	365	1055	01	3049	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010401	12	361	1055	01	3049	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		0,00		0,00	

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
452.993.310-53

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
SECRETÁRIO DA FAZENDA
22902490097

RAFAEL DA ROSA ALMEIDA
CONTADOR
000.838.160-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade, incluir Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei 1958, de 27 de setembro de 2017 - **Plano Plurianual**.

Trata-se de valor recebido pelos Termos de Compromisso PAR nº 201801692-5 e 202101971-5, que dispõe sobre aquisição de laboratório de informática para as escolas de Ensino Fundamental do Município.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 18 de maio de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal